



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
HABILITAÇÃO COMPLETA (ART. 8º,II, III, IV, V e VI DA IN SLTI/MPOG Nº. 2, de 11.10.10
atualizada)**

Lei Complementar nº 123, de 2006: ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

(Processo Administrativo n.º 01205.000060/2015-83)

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38 com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCT, através de seu PREGOEIRO, designado pela Ordem Interna nº. 054/2014 - MCTI/MPEG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/08/2015

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Setor de Licitações

E-mail: pregao@museu-goeldi.br

Serviço de Material e Patrimônio do MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA , Telefone (91) 3182-3223/3224.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Serviços Telefônicos, nas Modalidades de Fixo Local, Longa Distância Nacional, modalidade intra-regional (região 1), inter-regional (regiões 2 e 3) e Longa Distância Internacional, para chamadas originadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado, fixo para fixo e fixo para móvel, com origem em Belém e Breves, com fornecimento dos acessos (voz/dados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. .

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240125

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 300063

Elemento de Despesa: 339000

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame e consórcios que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;

4.2.1. No caso de empresa(s) consorciada(s), é obrigatória a liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, ficando impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Não possuir durante toda a vigência do contrato, inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

5.2. Durante toda a vigência do Contrato, não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição

Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

6.1. O serviço a ser realizado no presente procedimento não se encaixa nos critérios de margem de preferência dispostos nas demais normas vigentes específicas de determinados produtos ou serviços.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. **Valor anual por grupo;**

7.6.2. Descrição detalhada do objeto.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual do grupo.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.20.1. prestados por empresas brasileiras;

8.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

10.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de.

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.5.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor do MCTI/MPEG que acompanhou a vistoria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número **(91) 3182-3223, ou via e-mail pregao@museu-goeldi.br no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

11.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/nota fiscal com código de barra contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (CINCO) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, tendo como base o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não manter a proposta;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@museu-goeldi.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará – 66040-170 Setor de Licitações.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou www.museu-goeldi.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.10.2. ANEXO II - Modelo de Apresentação de Propostas

18.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

18.10.4. ANEXO IV – Termo de Vistoria

Belém, 21 de julho de 2015.

MARLY TEREZA LAMEIRA DA SILVA

Pregoeira

OI nº 054/2014 - MCTI/MPEG



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



ANEXO I

Pregão Eletrônico MCTI/MPEG N.º 003/2015.
Processo n.º 01205.000.060/2015-83

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Telefônicos, nas Modalidades de Fixo Local, Longa Distância Nacional, modalidade intra-regional (região 1), inter-regional (regiões 2 e 3) e Longa Distância Internacional, para chamadas originadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado, fixo para fixo e fixo para móvel, com origem em Belém e Breves, com fornecimento dos acessos (voz/dados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. O perfil de Tráfego do MPEG, quantitativo médio mensal estimado, em minutos, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de descontos e na aferição da proposta mais vantajosa para o MPEG.
- 1.3. Este perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para o MPEG.

2. JUSTIFICATIVA

A futura contratação visa prover o MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi dos recursos de Telefonia que são essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, assim como assegurar a continuidade da prestação desses serviços em virtude da expiração dos contratos em curso na instituição.

Em face da necessidade premente de utilização desses serviços, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral e são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi dos recursos de Telefonia.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

Serviços de Telefonia fixa (Local), para chamadas originadas na área das sedes do assinante como também tráfego de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

GRUPO 01 - Serviço de telefonia fixa local, via entroncamento digital, para o CAMPUS DE PESQUISA e PARQUE ZOOBOTÂNICO situados na Av. Perimetral, 1901 – Bairro Terra Firma na cidade de Belém

– PA e Governador Magalhães Barata, 376 – Bairro São Braz na cidade de Belém–PA, respectivamente:

Item nº	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada (A)	Origem das Chamadas/ Localização	Quantidade Mensal / Minutos estimados	Quantidade Total Anual/ Minutos (B) estimados	Preço por Minuto (R\$) (C) estimado	Subtotal Anual (R\$) (D=B X C) estimado	Desconto Ofertado (%)
1	FIXO x FIXO	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO BELÉM	13.640 min	163.680 min	0,13	21.278,40	21.278,40
2	FIXO x MÓVEL	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO BELÉM	960 min	11.520 min	0,77		
	Assinatura (E)	Origem das Chamadas/ Localização	Quantidade Mensal / Minutos	Quantidade Total Anual (F)	Preço da Assinatura Mensal (R\$) (G) estimado	Subtotal Anual (R\$) (H=F X G) estimado	Desconto Ofertado (%)
3	LINK DIGITAL E-1 DE 30 CANAIS	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO	3	36	1.357,93	48.885,48	
4	RAMAIS DDR	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO	300	3600	3,75	13.500,00	
	VALOR TOTAL MENSAL* estimado	R\$7.711,19					
	VALOR TOTAL ANUAL*(D+H) estimado	R\$92.534,28					

* Em algarismos e por extenso

GRUPO 02 - Serviço de telefonia fixa, linhas diretas analógicas, para o CAMPUS DE PESQUISA, PARQUE ZOOBOTÂNICO e BASE DE APOIO DE BREVES situados na Av. Perimetral, 1901 – Bairro Terra Firme na cidade de Belém–PA, Av. Governador Magalhães Barata, 376 – Bairro São Braz na cidade de Belém–PA e Passagem Trinta de Novembro, 2738 – Bairro Cidade Nova na cidade de Breves-PA, respectivamente:

01 linhas telefônicas fixas para o CAMPUS DE PESQUISA.
 01 linhas telefônicas fixas para o PARQUE ZOOBOTÂNICO.
 01 linha telefônica fixa para a BASE DE APOIO CASA DE BREVES

Item nº	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada (A)	Origem das Chamadas/ Localização	Quantidade Mensal/ Minutos estimados	Quantidade Total Anual/ Minutos (B) estimados	Preço por Minuto (R\$) (C) estimado	Subtotal Anual (R\$) (D=B X C) estimado	Desconto Ofertado (%)
5	FIXO x FIXO (50 minutos além da franquia para cada linha de um total de 03)	CAMPUS / PARQUE / BREVES	150	1800 min	0,14	252,00	
6	FIXO x MÓVEL (100 minutos para cada linha de um total de 03)	CAMPUS / PARQUE / BREVES	300 min	3600 min	0,78	2.808,00	
	Assinatura (E)	Franquia Mínima	Quantidade Mensal	Quantidade Anual (F)	Assinatura Mensal (R\$) (G) estimado	Subtotal Anual (R\$) (H=F X G) estimado	

7	ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL	150 Min/mês de trafego local-fixo)	03	36	77,68	2.796,48	
	VALOR TOTAL MENSAL* estimado	R\$488,04					
	VALOR TOTAL ANUAL*(D+H) estimado	R\$5.856,48					

* Em Algarismos e por extenso

GRUPO 03 - Serviço Telefônico, nas Modalidades de Longa Distância Nacional, intra-regional (região 1) e inter-regional (regiões 2 e 3), e Serviço Telefônico, nas Modalidades de Fixo Local, Longa Distância Internacional, via entroncamento digital, originadas do Campus de Pesquisa e do Parque Zoológico.

LONGA DISTANCIA NACIONAL E INTERNACIONAL

Item nº	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada (A)	Destinos das Chamadas	Quantidade Mensal / Minutos estimados	Quantidade Anual / Minutos (B) estimados	Preço por Minuto (R\$) (C) estimado	Subtotal Anual (R\$) (D=B X C) estimado	Desconto Ofertado (%)
8	FIXO x FIXO	Território Brasileiro	1.200 min	14.400 min	0,16	2.304,00	
9	FIXO x MÓVEL	Território Brasileiro	300 min	3.600 min	1,06	3.816,00	
	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada (E)	Destinos das Chamadas	Quantidade Mensal / Minutos estimados	Quantidade Anual / Minutos (F) estimados	Preço por Minuto (R\$) (G) estimado	Subtotal Anual (R\$) (H=F X G) estimado	Desconto Ofertado (%)
10	FIXO x FIXO	EUA	30 min	360 min	1,87	673,20	
11	FIXO x MÓVEL	EUA	30 min	360 min	1,87	673,20	
12	FIXO x FIXO	Demais Países	30 min	360 min	1,87	673,20	
13	FIXO x MÓVEL	Demais Países	30 min	360 min	1,87	673,20	
	VALOR TOTAL MENSAL* estimado	R\$734,40					
	VALOR TOTAL ANUAL* (D+H) estimado	R\$8.812,80					

* Em Algarismos e por extenso

4. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. – CAMPUS DE PESQUISA

Endereço: Av. Perimetral, n.º 1901 – Bairro: Terra Firme – Cidade: Belém – Estado: Pará

4.2. – PARQUE ZOOBOTÂNICO

Endereço: Av. Governador Magalhães Barata, n.º 376 – Bairro: São Braz – Cidade: Belém – Estado: Pará

4.3. – BASE DE APOIO DE BREVES

Endereço: Pass. Trinta de Novembro, n.º 2738 – Bairro: Cidade Nova – Cidade: Breves –
Estado: Pará

5. DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência e, ainda, em se tratando de Serviço de Telefonia fixa e de Longa Distância, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como: ANATEL- Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das comunicações e sede no Distrito Federal; SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - Entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – Definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – Empresa outorgada/ autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

PERFIL DE TRÁFEGO – Quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino;

PLANO DE SERVIÇO – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – Plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL;

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS - Plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;

CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO MÓVEL - Empresa que detém a concessão para prestar serviço móvel (celular ou pessoal) em uma determinada área de concessão;

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP - É o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

ÁREA DE CONCESSÃO - Área geográfica delimitada pelo Ministério das Comunicações, na qual a Concessionária deve explorar o serviço, nos termos do contrato de concessão, observando a regulamentação pertinente;

PORTABILIDADE - facilidade que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, fixo ou móvel, independentemente da prestadora de serviço de telecomunicações a que estiver vinculado;

ESTAÇÃO MÓVEL - Estação do serviço móvel celular ou pessoal que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - É o documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços;

USUÁRIO - Pessoa que se utiliza o serviço móvel independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

ORGÃO LICITADOR - Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG);

LICITANTE - Pessoa jurídica que tomou conhecimento do presente Edital e seus Anexos e que ocorreu ao respectivo certame;

LICITANTE VENCEDORA - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto desta licitação.

A Região 1 - Compreende os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.

A Região 2 - Compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Rondônia e Acre.

A Região 3 - Compreende o Estado de São Paulo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- 6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. PRAZO PARA ENTREGA E ATIVAÇÃO

- 7.1. A ativação e prestação de Serviço Telefônico a ser contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, cuja execução dos serviços deverá manter observância rigorosa às suas especificações.

8. DA VISITA TÉCNICA:

- 8.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Serviços Gerais do Parque Zoobotânico através do telefone (91) 3219-3350, e na Prefeitura do Campus de Pesquisa no telefone (91) 3217-6010 ou 6011. No término da visita, será emitido Termo de Visita Técnica com o atesto dos Chefes de Serviços.

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;;
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- 9.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços;
- 9.13. Caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, a CONTRATADA deverá disponibilizar os mesmos números hoje em uso nos equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, ou seja, deverá ser exercida a “portabilidade” em até 03 (três) dias úteis após o pedido da Contratante;
- 9.14. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.16. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de locais na vigência do contrato, desde que estes se localizem nos mesmos municípios inicialmente contratados;
- 9.17. Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 9.18. Emitir documento de cobrança, apresentando-o à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada, ficando esclarecido que são vedadas;
- 9.19. Emitir documento de cobrança, apresentando-o à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada, ficando;
- 9.20. A apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços outras prestadoras e;
- 9.21. A apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;

- 9.22. Apresentar fatura englobando todos os telefones da contratante (conta consolidada), com discriminação individual dos custos por telefone listado;
- 9.23. Dispor de um sistema informatizado de tratamento das contas telefônicas que permita detalhar as ligações por meio de acesso;
- 9.24. Indicar quais os tributos e alíquotas incidentes sobre os valores cobrados;
- 9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 10.7. Verificar regularmente os preços praticados pela(s) operadora(s) CONTRATADA(S), de forma a obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do(s) contrato(s) existente(s) e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços em tela, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração
- 10.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
- 10.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- 10.10. Disponibilizar os aparelhos para habilitação junto a empresa vencedora do certame;
- 10.11. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;
- 10.12. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 11.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) – ANATEL.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- 12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;

14.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e trabalhista;
- f) não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém – PA, 21 de Maio de 2015.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Preço total anual: R\$ _____ (_____)
Validade da proposta: ____/____/____ (não inferior a sessenta dias)
Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Agência: _____ Banco: _____
Conta Corrente: _____
Praça: _____
Nome do Representante: _____
Celular do Representante: _____
Local/Data: _____, ____ de _____ de _____

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do contrato objeto desta proposta, tais como despesas com salários, encargos sociais, comerciais, impostos, taxas ou contribuições incidentes, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Carimbo padronizado de CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

01. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

Serviços de Telefonia fixa (Local), para chamadas originadas na área das sedes do assinante como também tráfego de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

GRUPO 01 - Serviço de telefonia fixa local, via entroncamento digital, para o CAMPUS DE PESQUISA e PARQUE ZOOBOTÂNICO situados na Av. Perimetral, 1901 – Bairro Terra Firma na cidade de Belém – PA e Governador Magalhães Barata, 376 – Bairro São Braz na cidade de Belém-PA, respectivamente:

Item nº	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada (A)	Origem das Chamadas/ Localização	Quantidade Mensal / Minutos estimados	Quantidade Total Anual/ Minutos estimados (B)	Preço por Minuto (R\$) (C)	Subtotal Anual (R\$) (D=B X C)	Desconto Ofertado (%)
1	FIXO x FIXO	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO BELÉM	13.640 min	163.680 min			
2	FIXO x MÓVEL	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO BELÉM	960 min	11.520 min			
	Assinatura (E)	Origem das Chamadas/ Localização	Quantidade Mensal / Minutos	Quantidade Total Anual estimados	Preço da Assinatura Mensal (R\$)	Subtotal Anual (R\$) (H=F X G)	Desconto Ofertado (%)

			estimados	(F)	(G)		
3	LINK DIGITAL E-1 DE 30 CANAIS	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO	3	36			
4	RAMAIS DDR	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO	300	3600			
	VALOR TOTAL MENSAL*						
	VALOR TOTAL ANUAL*(D+H)						

* Em algarismos e por extenso

GRUPO 02 - Serviço de telefonia fixa, linhas diretas analógicas, para o CAMPUS DE PESQUISA, PARQUE ZOOBOTÂNICO e BASE DE APOIO DE BREVES situados na Av. Perimetral, 1901 – Bairro Terra Firme na cidade de Belém-PA, Av. Governador Magalhães Barata, 376 – Bairro São Braz na cidade de Belém-PA e Passagem Trinta de Novembro, 2738 – Bairro Cidade Nova na cidade de Breves-PA, respectivamente:

01 linhas telefônicas fixas para o CAMPUS DE PESQUISA.

01 linhas telefônicas fixas para o PARQUE ZOOBOTÂNICO.

01 linha telefônica fixa para a BASE DE APOIO CASA DE BREVES

Item nº	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada (A)	Origem das Chamadas/ Localização	Quantidade Mensal/ Minutos estimados	Quantidade Total Anual/ Minutos estimados (B)	Preço por Minuto (R\$) (C)	Subtotal Anual (R\$) (D=B X C)	Desconto Ofertado (%)
5	FIXO x FIXO (50 minutos além da franquia para cada linha de um total de 03)	CAMPUS / PARQUE / BREVES	150 min	1.800 min			
6	FIXO x MÓVEL (100 minutos para cada linha de um total de 03)	CAMPUS / PARQUE / BREVES	300 min	3.600 min			
	Assinatura (E)	Franquia Mínima	Quantidade Mensal	Quantidade Anual (F)	Assinatura Mensal (R\$) (G)	Subtotal Anual (R\$) (H=F X G)	
7	ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL	150 Min/mês de trafego local-fixo	03	36			
	VALOR TOTAL MENSAL*						
	VALOR TOTAL ANUAL*(D+H)						

* Em algarismos e por extenso

GRUPO 03 - Serviço Telefônico, nas Modalidades de Longa Distância Nacional, intra-regional (região 1) e inter-regional (regiões 2 e 3), e Serviço Telefônico, na Modalidade de Fixo Local, Longa Distância Internacional, via entroncamento digital, originadas do Campus de Pesquisa e do Parque Zoobotânico.

LONGA DISTANCIA NACIONAL E INTERNACIONAL

Item nº	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada	Destinos das Chamadas	Quantidade Mensal / Minutos estimados	Quantidade Anual / Minutos estimados	Preço por Minuto (R\$) (C)	Subtotal Anual (R\$) (D=B X C)	Desconto Ofertado (%)
---------	-------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	-----------------------

	(A)			(B)			
8	FIXO x FIXO	Território Brasileiro	1.200 min	14.400 min			
9	FIXO x MÓVEL	Território Brasileiro	300 min	3.600 min			
	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada (E)	Destinos das Chamadas	Quantidade Mensal / Minutos estimados	Quantidade Anual / Minutos (F) estimados	Preço por Minuto (R\$) (G)	Subtotal Anual (R\$) (H=F X G)	Desconto Ofertado (%)
10	FIXO x FIXO	EUA	30 min	360 min			
11	FIXO x MÓVEL	EUA	30 min	360 min			
12	FIXO x MÓVEL	Demais Países	30 min	360 min			
13	FIXO x MÓVEL	Demais Países	30 min	360 min			
	VALOR TOTAL MENSAL*						
	VALOR TOTAL ANUAL* (D+H)						

* Em algarismos e por extenso



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



ANEXO III

PREGÃO Nº 003/2015

Processo Administrativo n.º 01205.000060/2015-83

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- MCTI, POR INTERMÉDIO DO (A) MUSEU PARAENSE
EMÍLIO GOELDI E A EMPRESA**
.....

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu, neste ato representado por seu (**Representante Legal**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01205.000060/2015-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços Telefônicos, nas Modalidades de Fixo Local, Longa Distância Nacional, modalidade intra-regional (região 1), inter-regional (regiões 2 e 3) e Longa Distância Internacional, para chamadas originadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado, fixo para fixo e fixo para móvel, com origem em Belém e Breves, com fornecimento dos acessos (voz/dados) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1 - Serviço de telefonia fixa local, via entroncamento digital, para o CAMPUS DE PESQUISA e PARQUE ZOOBOTÂNICO situados na Av. Perimetral, 1901 – Bairro Terra Firma na cidade de Belém – PA e Governador Magalhães Barata, 376 – Bairro São Braz na cidade de Belém–PA, respectivamente:

Item nº	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada (A)	Origem das Chamadas/ Localização	Quantidade Mensal / Minutos estimados	Quantidade Total Anual/ Minutos estimados (B)	Preço por Minuto (R\$) (C)	Subtotal Anual (R\$) (D=B X C)	Desconto Ofertado (%)
1	FIXO x FIXO	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO BELÉM	13.640 min	163.680 min			
2	FIXO x MÓVEL	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO BELÉM	960 min	11.520 min			
	Assinatura (E)	Origem das Chamadas/ Localização	Quantidade Mensal / Minutos estimados	Quantidade Total Anual estimados (F)	Preço da Assinatura Mensal (R\$) (G)	Subtotal Anual (R\$) (H=F X G)	Desconto Ofertado (%)
3	LINK DIGITAL E-1 DE 30 CANAIS	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO	3	36			
4	RAMAIS DDR	MPEG-CAMPUS & PARQUE ZOOBOTÂNICO	300	3600			
	VALOR TOTAL MENSAL*						
	VALOR TOTAL ANUAL*(D+H)						

GRUPO 02 - Serviço de telefonia fixa, linhas diretas analógicas, para o CAMPUS DE PESQUISA, PARQUE ZOOBOTÂNICO e BASE DE APOIO DE BREVES situados na Av. Perimetral, 1901 – Bairro Terra Firme na cidade de Belém–PA, Av. Governador Magalhães Barata, 376 – Bairro São Braz na cidade de Belém–PA e Passagem Trinta de Novembro, 2738 – Bairro Cidade Nova na cidade de Breves-PA, respectivamente:

01 linhas telefônicas fixas para o CAMPUS DE PESQUISA.
 01 linhas telefônicas fixas para o PARQUE ZOOBOTÂNICO.
 01 linha telefônica fixa para a BASE DE APOIO CASA DE BREVES

Item nº	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada (A)	Origem das Chamadas/ Localização	Quantidade Mensal/ Minutos estimados	Quantidade Total Anual/ Minutos estimados (B)	Preço por Minuto (R\$) (C)	Subtotal Anual (R\$) (D=B X C)	Desconto Ofertado (%)
5	FIXO x FIXO (50 minutos além da franquia para cada linha de um total de 03)	CAMPUS / PARQUE / BREVES	150 min	1.800 min			
6	FIXO x MÓVEL (100 minutos para cada linha de um total de	CAMPUS / PARQUE / BREVES	300 min	3.600 min			

	03)						
	Assinatura (E)	Franquia Mínima	Quantidade Mensal	Quantidade Anual (F)	Assinatura Mensal (R\$) (G)	Subtotal Anual (R\$) (H=F X G)	
7	ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL	150 Min/mês de tráfego local-fixo	03	36			
	VALOR TOTAL MENSAL*						
	VALOR TOTAL ANUAL*(D+H)						

GRUPO 03 - Serviço Telefônico, nas Modalidades de Longa Distância Nacional, intra-regional (região 1) e inter-regional (regiões 2 e 3), e Serviço Telefônico, na Modalidade de Fixo Local, Longa Distância Internacional, via entroncamento digital, originadas do Campus de Pesquisa e do Parque Zoobotânico.

LONGA DISTANCIA NACIONAL E INTERNACIONAL

Item nº	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada (A)	Destinos das Chamadas	Quantidade Mensal / Minutos estimados	Quantidade Anual / Minutos estimados (B)	Preço por Minuto (R\$) (C)	Subtotal Anual (R\$) (D=B X C)	Desconto Ofertado (%)
8	FIXO x FIXO	Território Brasileiro	1.200 min	14.400 min			
9	FIXO x MÓVEL	Território Brasileiro	300 min	3.600 min			
	Tipo de Telefone ou Rede de Chamada (E)	Destinos das Chamadas	Quantidade Mensal / Minutos estimados	Quantidade Anual / Minutos (F) estimados	Preço por Minuto (R\$) (G)	Subtotal Anual (R\$) (H=F X G)	Desconto Ofertado (%)
10	FIXO x FIXO	EUA	30 min	360 min			
11	FIXO x MÓVEL	EUA	30 min	360 min			
12	FIXO x MÓVEL	Demais Países	30 min	360 min			
13	FIXO x MÓVEL	Demais Países	30 min	360 min			
	VALOR TOTAL MENSAL*						
	VALOR TOTAL ANUAL* (D+H)						

* Em algarismos e por extenso

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Resolução de nº 420 e revisado pela Resolução de nº 532 de 03/08/2009 da ANATEL.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Do Estado do Pará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2015.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



ANEXO IV

PREGÃO Nº 03/2015

Processo Administrativo n.º01205.000060/2015-83

TERMO DE VISTORIA

A empresa _____,
localizada à _____, declara para fins de
cumprimento que procedeu visita técnica ao _____ do MCTI/Museu
Paraense Emílio Goeldi e que tomou conhecimento de suas características e peculiaridades.

Declaramos, ainda, ter ciência de que não poderemos alegar desconhecimento das
condições locais para justificar a ocorrência de erros no dimensionamento da proposta, assumindo
inteira responsabilidade por eventuais prejuízos resultantes deste fato.

Belém, ____ de _____ de _____

Nome, CPF e assinatura do representante técnico ou legal da licitante

Nome, cargo e assinatura do representante da área técnica do MCTI/MPEG